

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 26 de abril de 2021.

PREGÃO N° 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

002/2021

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 11/05/2021 – 09h30min

Local: Sede da LIMPEC (sala da CPL), situado no Loteamento Espaço Alpha, Jardim Limoeiro -Município Sede de Camaçari - Estado da Bahia.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado com o fornecimento de combustíveis, na utilização de cartões magnéticos, com ou sem chip que utilizem operação no sistema ON LINE / OFF LINE, utilizados na aquisição contínua e fracionada de combustíveis em rede credenciada para atender as demandas operacionais e administrativas da LIMPEC, visando a fiscalização financeira e o controle no consumo. Os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina (comum e aditivada), etanol, GNV (gás natural veicular) e diesel (S500 e S10).

IV – PRAZOS:

- a) **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
-

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2008. **Elemento de Despesa:** 33903002. **Fonte:** 0100000; 0150000.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos, bem como a taxa de administração, será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento da LIMPEC em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela GERAD - Gerencia Administrativa, observando as exigências tributárias, devendo constar o número do contrato e o período de execução.

VII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria n.º 008/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS (<http://compras.camacari.ba.gov.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal 4.071/05;
- 1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração posterior.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública e Empresa Pública e Privada;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela LIMPEC e/ou Prefeitura Municipal de Camaçari, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

6.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar: os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), **credenciamento** conforme exigência do item 7 do edital, juntamente com a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo no Anexo IV deste edital**), bem como a comprovação de enquadramento como ME ou EPP, conforme **subitem 7.4** do edital.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

- 7.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.

- 7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/mail/contato da empresa.
b) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**.
c) Prazos de vigência conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.
d) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.
e) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais**.

f.1) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção

individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VI deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Contrato.

8.3 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente na sessão, desde que apresente documento com poderes para tanto.

8.4 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

8.5 O custo do transporte dos materiais para qualquer ponto do território da LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI deverá estar contabilizado nas respectivas composições de preços unitários.

8.6 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com o fornecimento, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.8 A(o) Pregoeira(o) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.

8.9 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do mobiliário solicitado.

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 8.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.13 Não serão admitidas cotações de preços para produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos citados nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

9.2.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante para comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
- 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração do fluxo de caixa;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
- a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura e encerramento;

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 9.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VII deste edital).

9.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.7. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9.2.10. Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10. SESSÃO DO PREGÃO.

10.1 A sessão do pregão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.

10.4 Os documentos de credenciamento serão solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão analisados e passarão a compor o processo.

10.4.1 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 07 deste edital. Nesse caso, a licitante participará da licitação tendo seu valor global registrado, porém não poderá participar da disputa por lances, nem se manifestar durante a sessão.

- 10.5 Recolhimento dos envelopes n.º 01 – Proposta de Preço e n.º 02 - Documentos de Habilitação.
- 10.6 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:
 - 10.6.1 Desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;
 - 10.6.2 Classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.5 deste edital.
- 10.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
 - 10.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
 - 10.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 10.9 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - 10.9.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 Ordenamento das empresas por preço.
- 10.11 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.12 Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.13 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 10.14 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 10.15 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.16 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda

da equipe de apoio da CPLe serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 10.17 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Salvo se a licitante tiver sua proposta desclassificada e o seu representante, depois de declarado o vencedor, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os descritos por extenso.
- 11.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário.
- 11.4 Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais.
- 11.5 Os erros produtos irrelevantes, de natureza formal, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 11.5.1 Consideram-se erros produtos irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 11.5.2 Será procedida a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.5.1 deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, a LIMPEC convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 13.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 13.3 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- 13.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho, em nome da empresa.
- 13.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2 O início da execução dos serviços será após recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 14.3 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 14.4 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à LIMPEC. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.
- 14.5 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à LIMPEC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Sétima do anexo V – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

17. PENALIDADES

- 17.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

17.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. SANÇÕES

18.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo as sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº **8.666/93, em sua** atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

18.2 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos: Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.2.1 Multas de até:

I - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) parciais das entregas diárias, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

II - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

III – 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no horário estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

18.3 Suspensão do direito de contratar com a LIMPEC, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

18.4 O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

18.5 As multas previstas no subitem 17.2.1 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

18.6 As multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da LIMPEC;

18.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

18.8 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do Contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal/LIMPEC ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a LIMPEC, aquele que não protocolar na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até 02 (dois) dias

úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciou.

- 19.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 19.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 19.3.1 O recurso deverá ser protocolado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **LIMPEC–CPL– Loteamento Espaço Alfa, Jardim Limoeiro, Município Sede de Camaçari - Estado da Bahia.**
- 19.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 19.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.
- 19.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da CPL na Sede da LIMPEC.

20. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

- 20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 20.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal no 8.666/93](#).
 - 20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da LIMPEC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Conforme Artigo 27, Parágrafo 6º da Lei Municipal nº 803/2007, de 11 de julho de 2007, o Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaçari e/ou site <http://compras.camacari.ba.gov.br>.
- 21.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 21.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.13 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do telefone(71)3622-4655/3621-6880, até 48 horas antes da sessão.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 26 de abril de 2021.

Aricele Guimarães Machado Oliveira
Pregoeira da CPL

**PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado com o fornecimento de combustíveis, na utilização de cartões magnéticos, com ou sem chip que utilizem operação no sistema **ON LINE / OFF LINE**, utilizados na aquisição contínua e fracionada de combustíveis em rede credenciada para atender as demandas operacionais e administrativas da LIMPEC, visando a fiscalização financeira e o controle no consumo.

Os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina (comum e aditivada), etanol, GNV (gás natural veicular) e diesel (S500 e S10).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de combustíveis faz-se necessária para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da LIMPEC, que possui frota própria de veículos Leves e Pesados, veículos locados e veículos particulares a serviço da empresa.

Os quantitativos de combustíveis foram estimados segundo o consumo médio do último ano e a utilização provável no decorrer do exercício com a execução de novos contratos comerciais no segundo semestre de 2021 conforme planilha em anexo. Ressalta-se que a cotação de quantitativo possui margem ampla, visto que se estima o aumento da demanda, tendo em vista a prospecção de novos contratos na área de coleta de resíduos.

Quanto ao critério de composição de preço unitário, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis aplicado em **Camaçari/BA** anunciado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS no site: <http://preco.anp.gov.br/> em 11 de janeiro de 2021, baseado nos preços praticados pelos postos no abastecimento para compra à vista em uma pesquisa de mercado realizada com o objetivo de apurar a média de preço dos combustíveis. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados na estimativa de preços. Espera-se com isso, conseguir a proposta mais vantajosa na taxa de Administração para o quantitativo pretendido na contratação, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. FINALIDADE:

Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da LIMPEC, frota

de veículos locados e veículos a serviço da empresa através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informação dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um Sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle das despesas da frota de veículos, inclusive com comprovação de redução de gastos;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal etc.);
- Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- Agilidade nos procedimentos de abastecimento da frota de veículos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de abastecimento de combustíveis, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Gasolina	Litro	24.494,24	4,68	R\$ 114.633,04
2	Diesel	Litro	243.395,70	3,69	R\$ 898.130,13
VALOR ESTIMADO GLOBAL			267.889,94	-	R\$ 1.012.763,17
VALOR ESTIMADO MENSAL			22.324,16	-	R\$ 84.396,93

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A taxa de administração máxima permitida para a participação do certame é de **3,33% (três vírgula trinta e três por cento)**, em conformidade com a pesquisa de mercado realizada pela GERAD – Gerencia Administrativa da LIMPEC, anexa ao processo.

5.1 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
------	---------------	---------	--------	-------

				ANUAL
1	Combustíveis	Litro	267.889,94	R\$ 1.012.763,17
2	Taxa de Administração	%	3,33	R\$ 33.725,01
VALOR GLOBAL COM A TAXA ESTIMADA				R\$ 1.046.488,18
VALOR MENSAL COM A TAXA ESTIMADA				R\$ 87.207,35

Será executado o regime de contratação indireta, empreitada por preço global para prestação dos serviços e o maior desconto para a taxa de administração.

Serão permitidos apenas valores com até duas casas decimais (exemplo: 0,00%).

Será aceita taxa negativa, nas seguintes condições:

A licitante vencedora terá um prazo de 20 (vinte) dias para indicar a rede credenciada elencada no item 11.1, em que dará o mesmo desconto negativo pretendido na execução dos serviços.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

Estimado para fazer frente à despesa anual do consumo com a da taxa de administração um custo total de **R\$ 1.046.488,18 (um milhão quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2008;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 0.100.000 / 0.150.00.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço inicial.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Implantação de um Sistema de controle e gestão de compra e consumo de combustíveis, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;
- Fornecimento dos cartões eletrônicos que se fizerem necessários para abastecimento da frota de veículos da LIMPEC e no mínimo 10 (dez) cartões de reserva, para

atender as necessidades extraordinárias de incremento temporários de veículos na frota;

- Disposição de uma rede de postos de atendimento credenciados na região metropolitana de Salvador e demais municípios do Interior do Estado da Bahia quando necessário;
- Declaração de implantação do Sistema em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço inicial;
- Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região metropolitana de Salvador, para efeito tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da LIMPEC;
- Será de responsabilidade da licitante vencedora e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos com ou sem chip e sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores do objeto deste instrumento;
- Os estabelecimentos venderão os produtos citados mediante a apresentação do cartão eletrônico individual (veículo ou usuário), devidamente autorizado pela Unidade responsável da LIMPEC;

11. REDE CREDENCIADA:

A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, devendo, obrigatoriamente, **comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 20 (vinte) dias, contados da data de homologação do certame, com a declaração formal do licitante vencedor, comprovando mediante relatório de credenciamento.**

11.1. Postos credenciados nos Municípios de:

- 1) SALVADOR
- 2) LAURO DE FREITAS
- 3) FEIRA DE SANTANA
- 4) CAMAÇARI
- 5) SIMÕES FILHO
- 6) DIAS D'ÁVILA
- 7) MATA DE SÃO JOÃO

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos, bem como a taxa de administração, será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento da LIMPEC em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela GERAD - Gerencia Administrativa, observando as exigências tributárias, devendo constar o número do contrato e o período de execução.

As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela LIMPEC serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a LIMPEC, seja ele a que título for.

O pagamento será depositado no Banco, Agência e Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com as seguintes certidões:

- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Regularidade fiscal perante a Previdência Social – INSS;
- Regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia - FGTS;
- Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
- Regularização fiscal perante Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Justiça Trabalhista.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter atualizadas as informações sobre a rede de postos de abastecimento credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente a LIMPEC, as novas inclusões e/ou exclusões;
- Reembolsar pontualmente, os postos de abastecimento credenciados das vendas de seus produtos;
- Manter nos postos de abastecimento credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos para a venda de combustíveis;
- Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC no que se refere à prestação dos serviços pelos postos de abastecimento credenciados;
- Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou
- danificados;

- Disponibilizar para a LIMPEC a relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados com respectivos endereços;
- Dispor de extrato de conta do veículo e o saldo existente permitindo à Contratada acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
- Dispor de processo de consolidação dos dados e emissão de relatórios pela Internet, na frequência e quando da necessidade da LIMPEC e unidades vinculadas.
- Emitir relatório no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência Administrativa da LIMPEC, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Inspeccionar o objeto do presente instrumento, notificando a empresa quando não atenderem às especificações constante no presente termo.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.

“O consumo de combustíveis ora pretendidos não se refere a uma parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA LIMPEC

Nº	VEÍCULOS	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	RENAVAM
1	COMPACTADOR	JCR - 7880	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589772
2	COMPACTADOR	JRC - 1470	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589527
3	COMPACTADOR	JRC - 8868	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589985
4	COMPACTADOR	JOL - 2755	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745181392
5	COMPACTADOR	JOL - 2785	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190936
6	COMPACTADOR	JLY - 7556	V.W.16.170	1993	CUMMINS B	625756398
7	CAÇAMBA	JOL - 2723	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745188214
8	CAÇAMBA	JOL - 2753	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745187277
9	CAÇAMBA	JOL - 2734	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190499
10	CAÇAMBA	JLY - 5923	FORD 14.000 H.D	1994	MWM 229	633495271
11	CAÇAMBA	JOL - 1192	FORD CARGO 1617	1991	CUMMINS C	215702620
12	POLI GUIND.	JOL - 2744	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745184910
13	POLI GUIND.	JOL - 2786	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745182658
14	POLI GUIND.	JOL - 2691	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190766
15	POLI GUIND.	JOL - 2754	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190200
16	PÁ CARREG.	55 C	MICHIGAN 55 C (SERIE: 4247M*111*BRC)	1993	MBB 352	-
17	PÁ CARREG.	12 B	FIATALIS FR 12.B	1995	MWM 229	-
18	PATROL	140 ZB	DRESSER ZB-140	1995	352 AS	-
19	PIPA	JLY 5924	FORD 14.000 H.D	1994	MWM 229	633494747
20	ÔNIBUS	KUF - 8217	MBB 1313	1985	OF 352	304088331
21	MICRO-ÔNIBUS	JNE-1703	PEUGEOT/BOXER	2007	-	933759312
22	TOWNER	NZW-4079	PICK-UP	2011	-	467933995
23	FORD CURRIER	DWH - 2105	MODELO 2008	2007	-	115452656
24	FORD CURRIER	JND - 7778	MODELO 2008	2007	-	933749309
25	FORD RANGER XL	JKW - 1529	PICK UP RANGER	2006	-	888946317
26	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	NTI - 2630	-	-	-	208590080

MOTOS PERTENCENTES À FROTA DE FISCALIZAÇÃO DA LIMPEC

Nº	VEÍCULOS	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM
1	MOTOCICLETA	JOL - 6869	HONDA CG 125	2001	771793944
2	MOTOCICLETA	JOT - 9553	HONDA CG 125	2006	880493828
3	MOTOCICLETA	JOT - 9554	HONDA CG 125	2006	880493968
4	MOTOCICLETA	JOT - 9555	HONDA CG 125	2006	880494190
5	MOTOCICLETA	JOT - 9556	HONDA CG 125	2006	880494239
6	MOTOCICLETA	JOT - 9557	HONDA CG 125	2006	880494263
7	MOTOCICLETA	JOT - 9558	HONDA CG 125	2006	880494379
8	MOTOCICLETA	JOT - 9559	HONDA CG 125	2006	880494611
9	MOTOCICLETA	JOT - 9560	HONDA CG 125	2006	880494905
10	MOTOCICLETA	JOT - 9561	HONDA CG 125	2006	880495170
11	MOTOCICLETA	JOT - 9562	HONDA CG 125	2006	880495561

VEÍCULOS LOCADOS DA LIMPEC

Nº	VEÍCULOS	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
1	FORD KA 1.5	PLS-6H48	FORD KA SE AT	2019	GASOLINA
2	LOGAN 1.0	QNG-4133	RENAULT LOGAN	2017/2018	GASOLINA
3	LOGAN 1.6	PKY-6373	RENAULT LOGAN	2018	GASOLINA
4	ÔNIX PLUS	QWS-5308	GM ONIX PLUS AT LTZ	2018	GASOLINA
5	LOGAN 1.6	PKX-8988	RENAULT LOGAN	2018	GASOLINA
6	FIAT/TORO	PLV-0G40	FIAT/TORO	2019/2020	GASOLINA
7	CAMINHÃO PIPA	JOL-5711	FORD CARGO 1617	2002	DIESEL
8	CAMINHÃO PIPA	JPC-6182	FORD CARGO 1517 E	2007	DIESEL

**PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)**

A LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL		PREGÃO N.º 001/2021 – (PRESENCIAL)- CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado com o fornecimento de combustíveis, na utilização de cartões magnéticos, com ou sem chip que utilizem operação no sistema **ON LINE / OFF LINE**, utilizados na aquisição contínua e fracionada de combustíveis em rede credenciada para atender as demandas operacionais e administrativas da LIMPEC, visando a fiscalização financeira e o controle no consumo, os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina (comum e aditivada), etanol, GNV (gás natural veicular) e diesel (S500 e S10).

LOTE ÚNICO			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total Anual Estimado*	Taxa de Administração (%)	Valor Total Anual Estimado com a Taxa de Administração
Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado com o fornecimento de combustíveis, na utilização de cartões magnéticos, com ou sem chip que utilizem operação no sistema ON LINE / OFF LINE , utilizados na aquisição contínua e fracionada de combustíveis em rede credenciada para atender as demandas operacionais e administrativas da LIMPEC, visando a fiscalização financeira e o controle no consumo, os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina (comum e aditivada), etanol, GNV (gás natural veicular) e diesel (S500 e S10).	R\$ 1.046.488,18		
VALOR GLOBAL DO LOTE			

***CONSIDERANDO.**

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Gasolina	Litro	24.494,24	4,68	R\$ 114.633,04
2	Diesel	Litro	243.395,70	3,69	R\$ 898.130,13
VALOR ESTIMADO GLOBAL			267.889,94	-	R\$ 1.012.763,17
VALOR ESTIMADO MENSAL			22.324,16	-	R\$ 84.396,93

ESTIMATIVA DE CUSTOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A taxa de administração máxima permitida para a participação do certame é de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), em conformidade com a pesquisa de mercado realizada pela GERAD – Gerencia Administrativa da LIMPEC, anexa ao processo.

5.1 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL
1	Combustíveis	Litro	267.889,94	R\$ 1.012.763,17
2	Taxa de Administração	%	3,33	R\$ 33.725,01
VALOR GLOBAL COM A TAXA ESTIMADA				R\$ 1.046.488,18
VALOR MENSAL COM A TAXA ESTIMADA				R\$ 87.207,35

Será executado o regime de contratação indireta, empreitada por preço global para prestação dos serviços e o maior desconto para a taxa de administração.

Serão permitidos apenas valores com até duas casas decimais (exemplo: 0,00%).
Será aceita taxa negativa, nas seguintes condições:

A licitante vencedora terá um prazo de 20 (vinte) dias para indicar a rede credenciada elencada, em que dará o mesmo desconto negativo pretendido na execução dos serviços.

REDE CREDENCIADA:

A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, devendo, obrigatoriamente, comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 20 (vinte) dias, contados da data de homologação do certame, com a declaração formal do licitante vencedor, comprovando mediante relatório de credenciamento.

Postos credenciados nos Municípios de:

SALVADOR
LAURO DE FREITAS
FEIRA DE SANTANA
CAMAÇARI
SIMÕES FILHO
DIAS D'ÁVILA
MATA DE SÃO JOÃO

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA– 60 (SESSENTA) DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR	
Prazos de vigência conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.		
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	LOCAL _____	DATA ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO _____

PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: PREGÃO N.º 001/2021 (Presencial) - CPL

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela LIMPEC, na modalidade de Pregão nº 001/2021 (Presencial) - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Carimbo e assinatura

PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 001/2021 (Presencial) – CPL**
promovida pela LIMPEC, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas
no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de fornecimento, que entre si celebram a
LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI e a
empresa _____

A **LIMPEC - Limpeza Pública de Camaçari**, pessoa jurídica de direito privado, do gênero para-estatal, criada pela Lei Municipal n.º 078/78, com sede no Loteamento Jardim Limoeiro, Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.671.671/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, e por outro diretor por ele designado, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa.....pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na.....neste ato representada pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade de n.º.....inscrito no CPF sob o n.º....., doravantedenominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 011/2020, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2021**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. 01 do **processo administrativo n.º 002.2021** com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e as prescrições da Lei Municipal nº. 803/07 de 11 de julho de 2007, aplicadas subsidiariamente, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento e operação de sistema informatizado e integrado com o fornecimento de combustíveis, na utilização de cartões magnéticos, com ou sem chip que utilizem operação no sistema **ON LINE / OFF LINE**, utilizados na aquisição contínua e fracionada de combustíveis em rede credenciada para atender as demandas operacionais e administrativas da LIMPEC, visando a fiscalização financeira e o controle no consumo, os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina (comum e aditivada), etanol, GNV (gás natural veicular) e diesel (S500 e S10).

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0628 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI - LIMPEC	2008–MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ADMINITRATIVOS	33.90.30.02 – Combustíveis e Lubrificantes	0100000 0150000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, para o período de **12 (doze) meses**, devendo ser aplicado sobre o valor da fatura o percentual de desconto de **0,00% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, inclusive todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custo previdenciário e impostos de qualquer natureza.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento dos produtos, bem como a taxa de administração, será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento da LIMPEC em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela GERAD - Gerencia Administrativa, observando as exigências tributárias, devendo constar o número do contrato e o período de execução.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela LIMPEC serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a LIMPEC, seja ele a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º O prazo de execução dos serviços deverá ser em conformidade com o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 001/2021 – (PRESENCIAL) – CPL**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 4º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

§ 1º Prazo de Execução 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço inicial.

§ 2º Implantação de um Sistema de controle e gestão de compra e consumo de combustíveis, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

§ 3º Fornecimento dos cartões eletrônicos que se fizerem necessários para abastecimento da frota de veículos da LIMPEC e no mínimo 10 (dez) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de incremento temporários de veículos na frota;

§ 4º Disposição de uma rede de postos de atendimento credenciados na região metropolitana de Salvador e demais municípios do Interior do Estado da Bahia quando necessário;

- § 5º Declaração de implantação do Sistema em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço inicial;
- § 6º Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região metropolitana de Salvador, para efeito tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da LIMPEC;
- § 7º Será de responsabilidade da licitante vencedora e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos com ou sem chip e sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores do objeto deste instrumento;
- § 8º Os estabelecimentos venderão os produtos citados mediante a apresentação do cartão eletrônico individual (veículo ou usuário), devidamente autorizado pela Unidade responsável da LIMPEC;

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- I. Proceder à fiscalização da execução deste Contrato, através de sua Unidade competente, não eximindo esta ação qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - III. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;
 - IV. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - V. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
 - VI. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;
 - VII. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - VIII. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência Administrativa da LIMPEC, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
 - IX. Inspecionar o objeto do presente instrumento, notificando a empresa quando não atenderem às especificações constante no presente termo.
 - X. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 001/2021 (Presencial) – CPL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- II. Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- V. Prestar informações ao setor responsável, por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado;
- VI. Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, treinamento e orientação ao usuário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93;
- VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação;
- IX. Manter atualizadas as informações sobre a rede de postos de abastecimento credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente a LIMPEC, as novas inclusões e/ou exclusões;
- X. Reembolsar pontualmente, os postos de abastecimento credenciados das vendas de seus produtos e apresentar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o pagamento a comprovação de repasse aos postos credenciados;
- XI. Manter nos postos de abastecimento credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos para a venda de combustíveis;
- XII. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC no que se refere à prestação dos serviços pelos postos de abastecimento credenciados;
- XIII. Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou danificados;
- XIV. Disponibilizar para a LIMPEC a relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados com respectivos endereços;
- XV. Dispor de extrato de conta do veículo e o saldo existente permitindo à Contratada acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
- XVI. Dispor de processo de consolidação dos dados e emissão de relatórios pela Internet, na frequência e quando da necessidade da LIMPEC e unidades vinculadas.
- XVII. Emitir relatório no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

I. **Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **Multa de até:**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) parciais das entregas diárias, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos horários fixados e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no horário estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

§ 1º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

§ 2º Suspensão do direito de contratar com a LIMPEC, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

§ 3º O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

§ 4º As multas previstas no inciso II, poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

§ 5º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da LIMPEC.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

§ 7º Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal/**LIMPEC** ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora prestará garantia contratual de 3% (três por cento) sobre o Valor Total Anual CONTRATADO, na modalidade que vier a escolher dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/99. Essa garantia será devolvida a **CONTRATADA**, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREGÃO N.º 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VI – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
 Local e data

 Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do novo representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato ou documento equivalente.

PREGÃO Nº 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO Nº 001/2021 (PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº 001/2021 (Presencial) - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.